



PORTARIA Nº 202/81

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os resultados a que chegou o Grupo Especial de Trabalho, constituído na forma da Portaria nº 156/81, com a finalidade de analisar as vantagens e desvantagens dos vários protótipos de catraca-padrão desenvolvidos pela EMTU/Recife;

CONSIDERANDO que esse Grupo de Trabalho, com posto por membros desta Empresa e de representantes técnicos e comunitários, apresentou conclusões da maior valia, chegando a resultados plenamente satisfatórios,

R E S O L V E:

I - Aprovar o modelo de Catraca-Padrão que constitui o Anexo I desta Portaria e que deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Anexo II.

II - Determinar o uso obrigatório da Catraca-Padrão, em todos os Ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife.

III - Estabelecer que a Catraca-Padrão deverá estar implantada, nos Ônibus dos modelos 1979 a 1981, até o dia 31 de dezembro de 1981; e nos de modelo anterior, até o dia 30 de junho de 1982.

IV - Determinar que os veículos submetidos a renovação ou reforma, mesmo antes do término dos prazos previstos no item anterior, somente poderão voltar a circular com a

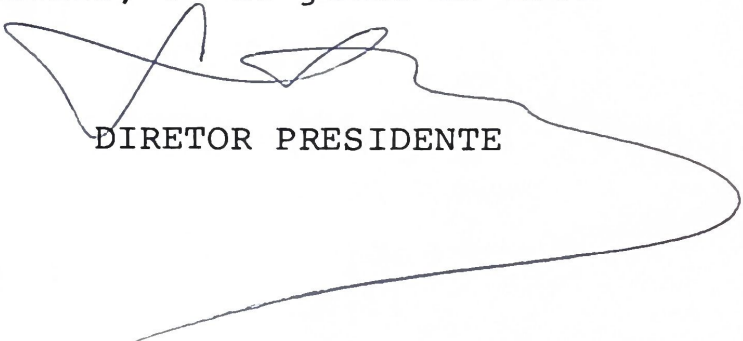
utilização da Catraca-Padrão de que trata esta Portaria.

V - Autorizar a adaptação das atuais catracas conforme especificações e modelo constantes dos anexos II e III.

VI - Ficam excluídos dos efeitos desta Portaria os ônibus do tipo "Padron", conforme especificações técnicas definidas pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT.

VII - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de junho de 1981



DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA